





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 24/03/2023

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001592/2023

Número do processo: 0001592/2023 **Número único: 3GE.627.H94-20**  
Solicitação: 14372 - PEDIDO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Número do protocolo: 142677  
Número do documento:  
Requerente: 47355 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CPF/CNPJ do requerente:  
Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:  
Endereço:  
Complemento: Bairro:  
Loteamento: Condomínio: Município:  
Telefone: Celular: Fax:  
E-mail: seael@campomagro.pr.gov.br Notificado por: E-mail  
Local da protocolização: 001.001.001 - GERENCIA DE PROTOCOLO  
Localização atual: 001.001.001 - GERENCIA DE PROTOCOLO  
Org. de destino: 001.001.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Protocolado por: Mariel Fabiano Atualmente com: Mariel Fabiano  
Situação: Não analisado Em trâmite: Sim Procedência: Interna Prioridade: Normal  
Protocolado em: 24/03/2023 13:40 Previsto para: Concluído em:  
Súmula:  
Observação:



Mariel Fabiano  
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
(Requerente)

Hora: 13:39:37



# Município de Campo Magro

Estado do Paraná

## PEDIDO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

### DO ORDENADOR

Responsável pelo pedido: Eber Korevaar

Telefone: 3677-6368

Data: 08/03/2022

Pedido nº: 7.005

### ESTIMATIVA DE GASTOS

**ACOLHIMENTO P/ CRIANÇAS E ADOLESCENTES R\$ 204.781,50**

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

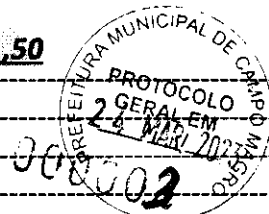
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 3.3.50.43/3.3.90.39

Despesa: 1/4

Fonte do recurso: 0000

Projeto Atividade: 2.013



### ESTIMATIVA DE GASTOS - ACOLHIMENTO P/ 18-59 ANOS - R\$ 109.592,47

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 3.3.50.43/3.3.90.39

Despesa: 27/31

Fonte do recurso: 0000

Projeto Atividade: 2.154

### ESTIMATIVA DE GASTO - IDOSO - R\$ 74.846,90

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 04 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

Dotação Orçamentária: 3.3.50.43/3.3.90.39

Despesa: 139/140

Fonte do recurso: 0000

Projeto Atividade: 2.083

### DO OBJETO:

Chamada pública para possível Credenciamento de Instituições de Acolhimento Institucional.

### JUSTIFICATIVA DETALHADA:

Em anexo

Maria Vitória Barros Duarte Caleme  
Secretária Municipal de Assistência Social

PARA USO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Data:

Hora:



# Município de Campo Magro

## Estado do Paraná

- ( ) Realizar Licitação; Sistema Registro de Preços: Sim ( ) Não ( )  
( ) Realizar Compra Direta - Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;  
( ) Realizar Processo de Inexigibilidade;  
( ) Realizar Processo de Dispensa Art. 24 ( );  
(x) Realizar Chamada Pública;  
( ) Devolver para a secretaria por conter incorreções.

Vagner Gonçalves de Oliveira  
Diretor do depto. de Licitações  
Município de Campo Magro  
Decreto nº 384/2021



Vagner Gonçalves de Oliveira  
Diretor do departamento de Licitações

### PARA USO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Data: 21/03/2023 Hora: 14h30.

Após a presente solicitação ter sido conferida com o PPA, LDO e LOA, o processo:

- ( ) Tem cobertura orçamentária.  
( ) Não tem cobertura orçamentária.

Karina Alves  
Depo. de Contabilidade  
PPA FR - 056.89316  
Departamento de Contabilidade

### AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

Data:

Hora:

- (x) Há disponibilidade financeira para a referida aquisição/contratação.

Leonardo Almada Santana  
Secretário Municipal de Fazenda

### PARA USO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data:

Hora:

- ( ) Parecer favorável.  
( ) Parecer desfavorável.

Gydeon Pereira França  
Procurador Geral do Município

### VISTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Data:

Hora:

- (x) Parecer favorável.  
( ) Parecer desfavorável.

Alessandro Safralde  
Secretário Municipal de Planejamento

Alessandro Safralde  
Secretário de Planejamento  
Mat. 2457





# Município de Campo Magro

Estado do Paraná

## AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

*Claudio Cesar Casagrande*  
Claudio Cesar Casagrande  
Prefeito Municipal



## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIPTIVO	UN.	DIÁRIAS	VALOR MÉDIA DIÁRIA	VALOR TOTAL DE DIÁRIAS
01	Acolhimento institucional para <b>crianças de 0 a 11 anos 11 meses e 29 dias</b> , de ambos os sexos, na modalidade Abrigo Institucional ou Casa-Lar, todos em situação de risco e vulnerabilidade social.	DIAS	730	R\$ 147,78	R\$ 107.876,97
02	Acolhimento institucional para <b>adolescentes de 12 a 17 anos, 11 meses e 29 dias</b> , de ambos os sexos, na modalidade Abrigo Institucional ou Casa-Lar, todos em situação de risco e vulnerabilidade social.	DIAS	730	R\$ 132,77	R\$ 96.924,53
03	Acolhimento institucional para <b>jovens e adultos com idade de 18 (dezoito anos) a 59 (cinquenta e nove anos)</b> , de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou com leve e moderado grau de dependência.	DIAS	730	R\$ 150,13	R\$ 109.592,47
04	Acolhimento institucional para <b>idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade</b> , de ambos os sexos, na modalidade Casa Lar ou Instituição de Longa Permanência – ILP.	DIAS	730	R\$ 102,53	R\$ 74.846,90

**VALOR TOTAL DOS ACOLHIMENTOS: R\$ 389.240,87**

### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O acolhimento institucional, anteriormente denominado Abrigamento em entidade, é uma das medidas de proteção previstas pela Lei Federal nº 8069/1990 (ECA) e aplicáveis a **crianças e adolescentes** sempre que os direitos reconhecidos naquela lei forem ameaçados ou violados.

Portanto, oferecer acolhimento provisório, excepcional e especializado **para crianças e adolescentes**, de ambos os sexos, decorrente de medida protetiva de acolhimento (ECA, Art. 101), em situação de risco pessoal, social e de abandono ou cujas famílias ou responsáveis se encontram temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção,



## **Município de Campo Magro**

### **Estado do Paraná**



até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem, ou na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. O acolhimento deve ser realizado em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069 de 13 de julho de 1990.

O ingresso do adolescente na contratada ocorrerá por meio de documento fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e manifestação expressa do Ministério Público e/ou poder judiciário (cf. art. 101, §3º, da Lei nº 8.069/90) assim que for emitida. Em casos excepcionais que possam chegar ao conhecimento da unidade de acolhimento institucional, serão comunicados à autoridade judiciária competente (Juiz da Infância e da Juventude ou Juiz do Plantão Judiciário), no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas (cf. art. 93, caput, da Lei nº 8.069/90).

A prestação do serviço poderá ser realizada por uma instituição/empresa que atenda a criança(s) ou o adolescente(s), **entre as idades de 0 a 18 anos incompletos.**

O Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS por meio da Resolução nº 109/2009, Art. 1, inciso III(a), cita as modalidades dos Acolhimentos institucionais para **jovens e adultos com idade de 18 a 59 anos.**

Os Acolhimentos são para pessoas de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou leve e moderado grau de dependência.

O acolhimento institucional para idosos com **60 (sessenta) anos ou mais**, de forma provisória ou de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. Neste sentido, o atendimento deve ser destinado a pessoas idosas vítimas de violência ou negligência, em situação de rua e de abandono, em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

**OBS:** A instituição deve atender os objetivos previstos a este público na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS por meio da Resolução nº 109/2009, buscando o desenvolvimento do protagonismo e autonomia das atividades de vida diária, desenvolver condições de autocuidado, promover o acesso a renda e a convivência entre os residentes, com as famílias e com a comunidade. Caso haja o acolhimento de um casal de idosos, deve ser propiciado a este o compartilhamento do mesmo quarto.

Deve ser acrescido ainda que a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social, arrola o serviço de acolhimento institucional como serviço de proteção social especial de alta complexidade.

Portanto, a instituição deve dispor de equipe multidisciplinar para atender à necessidade e dependência de no mínimo grau II dos idosos em situação de acolhimento (como cuidadores, assistente social, psicólogo, auxiliar ou técnico de enfermagem, profissional de desenvolvimento de atividades socioculturais e/ou outros profissionais conforme a proposta





# Município de Campo Magro

## Estado do Paraná



de trabalho da instituição), além de seguir as normas da Vigilância Sanitária, assegurando um atendimento de qualidade.

É considerado grau de dependência II: idosos com dependência que requeiram assistência em uma ou mais atividades de autocuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo. É necessária a construção do plano individual e/ou familiar de atendimento. O ingresso de **idosos** na contratada ocorrerá por meio de documento fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e manifestação expressa do Ministério Público e/ou poder judiciário.

A prestação do serviço poderá ser realizada por uma instituição/empresa que atenda **idosos com 60 (sessenta) anos ou mais**, de ambos os sexos.

## 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 Local para execução do Acolhimento: **Nas dependências da Instituição contratada.**
- 2.2 Caberá à Instituição prestadora do Acolhimento responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros como também ao(s) acolhido(s), decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto da presente licitação. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a empresa fornecedora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.
- 2.3 Caberá à empresa fornecedora manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda execução do contrato, inclusive com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII, da Lei n.º 8666/93.
- 2.4 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.
- 2.5 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar baixa qualidade, determinando-se a substituição ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.6 Determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 2.7 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados no contrato.
- 2.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 2.9 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços.



# Município de Campo Magro

## Estado do Paraná



- 2.10 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 2.11 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 2.12 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- 2.13 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 2.14 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

### 3. PRAZO DO CONTRATO:

- 3.1 O prazo de vigência e execução do objeto é na modalidade de dias e o contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do presente, com possibilidade de prorrogação de acordo com o artigo 57, II da Lei 8.666/1993.

### 4. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPRA

#### Condições de garantia do Acolhimento:

- 4.1 A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar todo e qualquer tratamento fora do domicílio para o acolhido (a), tais como transporte para consultas médicas e outras providências necessárias ao mesmo.
- 4.2 A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar toda a alimentação para o Acolhido (a), seguindo o cronograma da Instituição.

### 5. DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS DA LICITANTE VENCEDORA:

- 5.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- 5.3 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

*Handwritten signature in blue ink.*





# Município de Campo Magro

## Estado do Paraná



- 5.4 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, dentro do prazo de validade.
- 5.5 Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 5.6 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, dentro do prazo de validade.
- 5.7 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal de Campo Magro.

**Alvará de Funcionamento** do Município sede da licitante comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto, com prazo de vigência em vigor.

**Alvará de Licença Sanitária** expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou sede do proponente, com prazo de vigência em vigor.

### 6. CONTRATO:

- 6.1. Deverá ser celebrado contrato com prazo especificado em dias.

### 7. CONDIÇÕES DO ACOLHIMENTO:

- 7.1 A Instituição acolhedora terá que efetivar o acolhimento imediatamente em suas dependências conforme pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### 8. CONDIÇÕES, PRAZO E DOCUMENTOS:

**Condições, prazo e documentos exigidos para o pagamento do bem entregue ou do serviço prestado:**

- 8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, a contar do recebimento do quantitativo total constante de cada parcela solicitada.
- 8.2 Por ocasião do pagamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- Certidão de regularidade junto a Fazenda Nacional, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho - TST (Tribunal Superior do Trabalho);
  - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.3 Podendo esta administração solicitar outros documentos se achar necessário para efetuar o pagamento.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar condições para a boa execução do contrato, fornecendo à CONTRATADA os elementos necessários à execução dos mesmos.

**Parágrafo primeiro:** Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, quando os acolhimentos não estiverem satisfatórios.

**Parágrafo segundo:** Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA, fazendo cumprir todas as cláusulas do presente contrato.



# Município de Campo Magro

## Estado do Paraná

- Respeitar os horários preestabelecidos de trabalho;
- Manter a ética profissional;
- Observar e fazer cumprir as normas internas.



### 10. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

O custo estimado total da presente contratação para todos os Acolhimentos, em diárias será de até **R\$ R\$ 389.240,87 (trezentos e oitenta e nove mil duzentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos)**.

O custo estimado foi apurado a partir de mapa demonstrativo de preços constante no processo administrativo, e de cotação com Instituições especializadas no ramo.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar condições para a boa execução do contrato, fornecendo à CONTRATADA os elementos necessários à execução dos mesmos.

**Parágrafo primeiro:** Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, quando as entregas não estiverem satisfatórias.

**Parágrafo segundo:** Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA, fazendo cumprir todas as cláusulas do presente contrato.

- Respeitar os horários preestabelecidos de trabalho;
- Manter a ética profissional;
- Observar e fazer cumprir as normas internas.

### 12. FONTES DE PESQUISA

**Caracterização das fontes consultadas (Artigo 3º, 4º e 5º da Instrução normativa n.º 73/2020).**

A pesquisa de preços foi realizada mediante utilização das seguintes fontes:

- I. Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.
- II. Pesquisa no "Banco de Preço".
- III. Contratos públicos.

**Identificação do agente responsável pela cotação:** (Artigo 3º, I da instrução normativa n.º 73/2020).

Eber Rafael Korevaar – matrícula nº 2686.

### 13. FISCAL DE CONTRATO

**13.1. Eber Rafael Korevaar – matrícula nº 2686.**



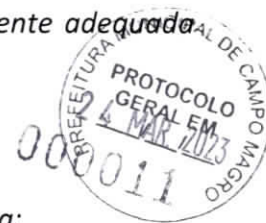


# Município de Campo Magro

## Estado do Paraná

### 14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 14.1.** A Constituição Federal estabeleceu, no art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica a defesa do meio ambiente, quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de prestação. No art. 225, caput, destaca-se o dever constitucional de o Estado preservar o meio ambiente, o que se efetiva com o uso de poder de compra. O inciso IV, a seu turno, traz a exigência de estudo prévio de impacto ambiental para toda obra ou atividade causadora de significativa degradação do meio ambiente. Tais previsões constitucionais coadunavam-se com a Política Nacional do Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e deram origem ao art. 12 da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe que, nos projetos básico e executivo de obras e serviços, sejam considerados vários requisitos, entre os quais o de impacto ambiental.
- 14.2.** As licitações e contratações sustentáveis constituem política pública relevante para a Administração, cabendo aos Órgãos Consultivos, mediante suas práticas e manifestações nos processos submetidos a seu exame, fomentar e sedimentar a sua instrumentalização para a construção de um meio ambiente sustentável.
- 14.3.** Conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis a contratada ainda deverá observar na execução do contrato, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:
- a) Economia no consumo de água e energia;
  - b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
  - c) Racionalização do uso de matérias-primas;
  - d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
  - e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
  - f) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
  - g) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
  - h) Entre outros critérios, no que se relacionar ao objeto contratado, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

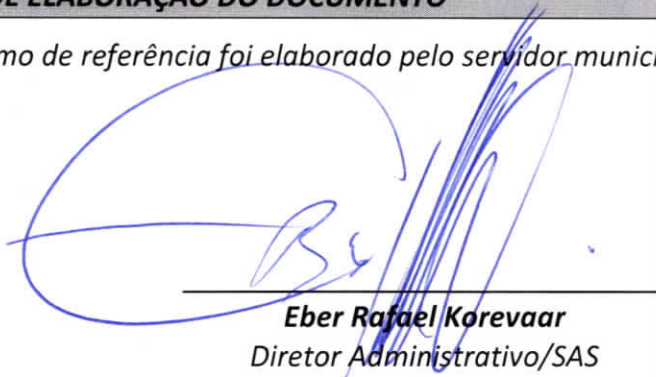


### 15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

### 16. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

O presente termo de referência foi elaborado pelo servidor municipal:

  
\_\_\_\_\_  
**Eber Rafael Korevaar**  
Diretor Administrativo/SAS

*me*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO PARANÁ

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL



### JUSTIFICATIVA

Vimos pelo presente documento justificar a necessidade de realização de credenciamento com diferentes instituições que prestam serviços em acolhimento institucional.

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução No 109/2009), a Proteção Social Especial - Alta Complexidade deve ser responsável pelo Serviço de Acolhimento de crianças e adolescentes sob medida de proteção, também pessoas com transtorno mental leve e moderado, acolhimento institucionais para jovens e adultos com idade de 18 a 59 anos, pessoas com deficiência com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, sem condições de auto-sustentabilidade, e idosos com 60 anos ou mais vítimas de violência ou negligência.

Neste sentido, faz-se necessário a Secretaria Municipal de Assistência Social realizar o credenciamento com abrigos institucionais, casas lares, casas de apoio ou residências inclusivas, de acordo com as especificidades e necessidades dos usuários, sejam estes estabelecimentos localizados em Campo Magro, Curitiba, Região Metropolitana ou em outros municípios do estado do Paraná. Quanto ao **acolhimento de crianças e adolescentes**, faz-se necessário encaminhá-los para abrigos ou casas lares que atendam às suas necessidades específicas por meio da organização de um ambiente favorável ao seu desenvolvimento e promoção da independência e autonomia.

Da mesma forma é os **acolhidos de 18 a 59 anos**, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou leve e moderado grau de dependência.

Referente à demanda de **acolhimento de idosos** com vínculos familiares rompidos, que vivem sozinhos sem condições de auto-sustento, em situação de rua, negligência ou situação de violência, com graus de dependência diferentes, é necessário a capacidade de resposta do município por existir demanda presente. Para tanto é de extrema importância a contratação de casas lares e Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI - que prestem serviços de promoção ao bem-estar, cuidados físicos e de saúde e incentivo ao desenvolvimento do protagonismo e de capacidade para a realização de atividades da vida diária pelo idoso. O mesmo pontua-se para pessoas com deficiência ou transtorno mental. A demanda por acolhimento provém do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS (por meio de denúncias, demanda espontânea), pelo Ministério Público ou Poder Judiciário após estudo psicossocial SAIJ e Conselho Tutelar sendo crucial a contratação de instituições que os incentivem a desenvolver capacidades adaptativas para

*me*





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
PARANÁ**

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

*a vida diária, o desenvolvimento da autonomia, a convivência comunitária e o acesso a programas culturais, de lazer, esporte e ocupacionais, dependendo do caso. As instituições que realizam o acolhimento de pessoas com deficiência ou transtorno mental são casas de apoio e residências inclusivas ou especializadas.*

*Por isso, justifica-se a necessidade de licitação para a realização de contrato de credenciamento com instituições que ofertam o serviço de acolhimento, como previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.*

*Campo Magro, 10 de março de 2023.*

**Maria Vitória Barros Duarte Caleme**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**RE: Pedido de Cotação de Credenciamento 0-12 anos**

14/03/2023 10:34

De: "Juliani" &lt;juliani@4pinheiros.org.br&gt;

Para: "eber.rafael@campomagro.pr.gov.br" &lt;eber.rafael@campomagro.pr.gov.br&gt;

Bom dia Eber,

segue cotação atualizada conforme solicitado.

**Atenciosamente,****Juliani Correa**

Administrativo - Financeiro

c: +55 41 99154-2376 | f: +55 41 3044-1661 - 3078-1661

Fundação Meninos de Quatro Pinheiros | [www.4pinheiros.org.br/](http://www.4pinheiros.org.br/)**De:** eber.rafael@campomagro.pr.gov.br <eber.rafael@campomagro.pr.gov.br>**Enviado:** terça-feira, 14 de março de 2023 09:36**Para:** Fundação <fundacao@4pinheiros.org.br>**Assunto:** Pedido de Cotação de Credenciamento 0-12 anos

Olá, boa tarde Juliani!

Venho por meio desse, encaminhar a solicitação de orçamento com o quantitativo de diárias para acolhimento Institucional de crianças de 0 - 12 anos.

Fico a disposição para tratarmos.

Obrigado.

**Anexos:**

- Outlook-rubspch.png
- Orçamento Campo Magro.pdf





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**  
CNPJ: 01.607.539/0001-76 - ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 - 20823 - Centro - CEP: 83.536-000  
FONE: (41) 3677-6368  
Email: eber.rafael@campomagro.pr.gov.br



**PEDIDO DE COTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Empresa: Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias

Endereço: Rua Deputado Leoberto leal, 623 Bairro: Guabirotuba - Curitiba PR

Fone: (41) 3044-1661

CNPJ: 40.284.796/0001-76

E-mail: fundacao@4pinheiros.org.br

Responsável: Juliani/Felipe

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIA	730	Prestação de serviço na modalidade de acolhimento com atendimento psicológico, social, educacional para crianças e adolescentes de 0 a 11 anos, 11 meses e 29 dias, do sexo masculino e feminino, em situação de risco e vulnerabilidade social, viabilizando melhorias no atendimento integral a fim de assegurar-lhe condições de pleno desenvolvimento social e educacional.	R\$ 143,33	R\$ 104.630,90
TOTAL GERAL:					

Propomos o fornecimento dos serviços aos preços indicados, observando o que estabelece a Lei nº 8.666/93.

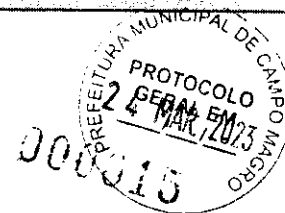
Data: 14 / 03 /2023

**OBS 1.** A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar todo e qualquer tratamento fora do domicílio para o acolhido(a), tais como transporte para consultas médicas e outras providência necessárias ao mesmo.

**OBS 2.** A instituição acolhedora deve descrever o corpo técnico que possua tais como, médicos, enfermeiros, psicólogos, fisioterapeutas, assistente social, bem como as instalações que serão oferecidas ao acolhido(a).

*Juliani Correa*

Juliani Correa - Coord. Ad. Financeiro Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias



**40.284.796/0001-76**  
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS RUA PROFETA ELIAS  
R. VOLUNTARIOS DA PATRIA, 475 CAV. 1604  
CENTRO - CEP 80.020-600  
CURITIBA - PR

*Mel*

Assunto: **RES: PEDIDO DE COTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO/Acolhimento/0-12 ano/Sr. Renan**  
De: Coordenação Lar Herminia <coordenacaolhs@acpcuritiba.org.br>  
Para: <eber.rafael@campomagro.pr.gov.br>  
Data: 23/11/2022 15:29



- ORÇAMENTO 2022.pdf (~8.5 MB)

Boa tarde Eber,

Segue orçamento anexo.

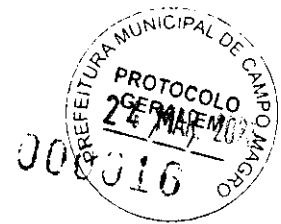
Att,

**Renan Ferreira**  
COORDENADOR

**ACP**  
ASSOCIADOS COMUNITÁRIOS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA

41 3619-9501 / 99202-8236  
coordenacaolhs@acpcuritiba.org.br  
R. Maria Solange Lira Rosa, 39 - Santa Terezinha  
Colombo / PR  
[www.acpcuritiba.org.br](http://www.acpcuritiba.org.br)

Lar Herminia  
Scheleider



De: eber.rafael@campomagro.pr.gov.br [mailto:eber.rafael@campomagro.pr.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 23 de novembro de 2022 10:53

Para: coordenacaolhs@acpcuritiba.org.br

Assunto: PEDIDO DE COTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO/Acolhimento/0-12 ano/Sr. Renan

Olá, bom dia Sr. Renan!

Venho por meio desse, encaminhar a solicitação de orçamento para acolhimento Institucional de crianças.

Fico a disposição para tratarmos.

Obrigado.

--

**Atenciosamente.**

Eber Rafael Korevaar - Secretaria de Assistência Social

41-3677-6368 / 41-9 9213-3515





**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICIPIO



*we*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**  
 CNPJ: 01.607.539/0001-76 - ESTADO DO PARANÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Rodovia Gumerindo Boza, Km 20 - 20623 - Centro - CEP: 83.535-000  
 FONE: (41) 3677-8388  
 Email: eber.rafael@campomagro.pr.gov.br



Empresa: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA  
 Endereço: RUA COIMBRA, 492, PO STA TEREZINHA, COLOMBO/PR, CEP 83.408-840  
 Fone: 41 3619-9501 / 99202-8236  
 CNPJ: 75.125.765/0001-57  
 E-mail: COORDENACAO@ACPCURITIBA.ORG.BR  
 Responsável: RENAN GUSTAVO COSTA FERREIRA

01	DIA	730	Prestação de serviço na modalidade de acolhimento com atendimento psicológico, social, educacional para crianças e adolescentes de 0 a 11 anos, 11 meses e 29 dias, do sexo masculino e feminino, em situação de risco e vulnerabilidade social, viabilizando melhorias no atendimento integral a fim de assegurar-lhe condições de pleno desenvolvimento social e educacional.	R\$ 150,00	<sup>7</sup> MÊS R\$ 4.500,00
----	-----	-----	---	------------	-------------------------------------

TOTAL GERAL:

Propomos o fornecimento dos serviços aos preços indicados, observando o que estabela a Lei nº 8.666/93.

Data: 23 / 11 / 2022

ONS 1. Assinatura do responsável por disponibilizar todo e qualquer tratamento fora do domicílio para o acolhimento, tais como transporte para consultas médicas e outras providências necessárias ao mesmo.

ONS 2. A instalação acolhedora deve dispor de corpo técnico que possua tais como: médicos, enfermeiros, psicólogos, assistente social, além como as instalações que serão operadas no acolhimento.

*Renan*  
 Renan Gustavo Costa Ferreira  
 CPF: 023.530.159-05  
 Assinatura e carimbo

75.125.765/0001-57  
 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA  
 PRESBITERIANA  
 RUA COMENDADOR ARAUJO, 343  
 CURITIBA - PR

obs: Valor TOTAL de 730 diárias = 128.109.500,00

*me*





E-Mail



Mais ▾

Mensagem 1 de 4

**Re: Fwd: Pedido de Cotação para Acolhimento Institucional/Jordana** Criar email

Caixa de entrada (94)

Rascunhos (2)

Enviados

Spam

Lixeira

Ortiz goldcell

Para: ▾



23/11/2022 10:36

ok..

Em qua., 23 de nov. de 2022 às 10:23, &lt;eber.rafael@campomagro.pr.gov.br&gt; escreveu:

Olá Jordana, só para título de informação, o quantitativo de diária de acolhimento institucional de 0 a 11 ano 11 meses e 29 dias,

foi alterada de 1825 diárias para 730 diárias.

Portanto, perfazendo o valor das diárias indicadas por vossa Instituição de R\$ 150,00/dia x 730 diárias = R\$ 109.5000,00

Portanto, informo que vou usar o orçamento recebido, utilizando o valor das diárias

Fico a disposição para esclarecimentos.

Obrigado.

---

**Atenciosamente.***Eber Rafael Korevaar - Secretaria de Assistência Social*

41-3677-6368 / 41-9 9213-3515

**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Em 23/11/2022 07:17, Ortiz goldcell escreveu:

Bom dia Eber,

Segue a cotação solicitada salientando que neste momento não temos disponibilidade de vagas bem como temos como regra, considerando que a cotação é por diária, um faturamento mínimo de 15 diárias.  
Obrigado e ótimo dia

Ortiz

----- Forwarded message -----

De: &lt;larlisa@terra.com.br&gt;

Date: ter., 22 de nov. de 2022 às 16:50

Subject: Enc: Pedido de Cotação para Acolhimento Institucional/Jordana

To: &lt;ortiz@goldcell.com.br&gt;

Boa tarde Ortiz, o Eber relatou que já realizou cotação contigo para acolhimento.

**Jordana Varassin**  
Coordenadora  
Lar LISA  
(41)3272-1604



○ 16% usado



**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**

CNPJ: 01.607.839/0001-76 - ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rodovia Gumerindo Boza, Km 20 - 20823 - Centro - CEP: 83.535-000

FONE: (41) 3677-6368

Email: eber.rafael@campomagro.pr.gov.br



**PEDIDO DE COTAÇÃO**

Empresa: Lar Infantil Sol Amigo

Endereço: Rua João Obrzut, 50

Fone: 41 3272.16.04

CNPJ: 02.282.758/0001-95

E-mail: larlisa@terra.com.br

Responsável: Jordana Varassim Ramos de Oliveira

ITEM	UNIDADE	QTD ESTIMADA DE DIÁRIAS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIA	1.825	Prestação de serviço na modalidade de acolhimento com atendimento psicológico, social, educacional para crianças e adolescentes de 0 a 11 anos, 11 meses e 29 dias, do sexo masculino e feminino, em situação de risco e vulnerabilidade social, viabilizando melhorias no atendimento integral a fim de assegurar-lhe condições de pleno desenvolvimento social e educacional.	R\$ 150,00	R\$ 273.750,00
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>R\$ 273.750,00</b>

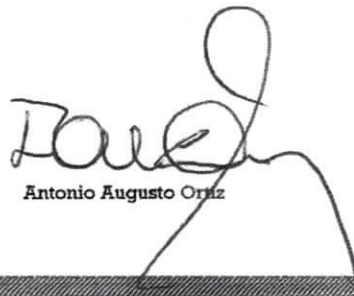
Propomos fornecimento dos serviços aos preço indicado, observando o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e **sujeito a existência de vagas.**

Data: 23/11/2022

**OBS 1.** A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar todo e qualquer tratamento fora do domicílio para o acolhido(a), tais como transporte para consultas médicas e outras providências necessárias ao mesmo.

**OBS 2.** A instituição acolhedora deve descrever o corpo técnico que possua tais como, médicos, enfermeiros, psicólogos, fisioterapeutas, assistente social, bem como as instalações que serão oferecidas ao acolhido(a).

**LAR INFANTIL SOL AMIGO - LISA**  
**CNPJ 02282758/0001-95**

  
Antonio Augusto Ortiz

Foi indicado no e-mail a alteração do quantitativo de diárias.

*ml*





**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**MAPA GERAL DE PREÇO ACORDADO 01/2007**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
01	DIÁRIA Prestação de serviço na modalidade de acolhimento com atendimento psicológico, social, educacional para crianças e adolescentes de 0 a 11 anos, 11 meses e 29 dias, do sexo masculino e feminino, em situação de risco e vulnerabilidade social, viabilizando melhorias no atendimento integral a fim de assegurar-lhe condições de pleno desenvolvimento social e educacional.	R\$ 143,33	R\$ 104.630,90	R\$ 150,00	R\$ 109.500,00	R\$ 150,00	R\$ 109.500,00	R\$ 147,78	R\$ 107.876,97
<b>TOTAL GERAL MÉDIAS:</b>									
<b>R\$ 147,78      R\$ 109.500,00      R\$ 107.876,97</b>									



*aw*

Assunto: **RE: Pedido de Cotação para Acolhimento Institucional/Juliani**  
 De: Juliiani <juliani@4pinheiros.org.br>  
 Para: eber.rafael@campomagro.pr.gov.br <eber.rafael@campomagro.pr.gov.br>  
 Data: 22/11/2022 16:36



- orçamento 12 a 17.pdf (~2.6 MB)

Boa tarde,

segue orçamento anexo

Atenciosamente,

**Juliani Correa**

Administrativo - Financeiro

c: +55 41 99154-2376 | f: +55 41 3044-1661 - 3078-1661

Fundação Meninos de Quatro Pinheiros | [www.4pinheiros.org.br/](http://www.4pinheiros.org.br/)



De: eber.rafael@campomagro.pr.gov.br <eber.rafael@campomagro.pr.gov.br>  
 Enviado: terça-feira, 22 de novembro de 2022 15:30  
 Para: Fundação <fundacao@4pinheiros.org.br>  
 Assunto: Pedido de Cotação para Acolhimento Institucional/Juliani

Olá, boa tarde Juliiani!

Venho por meio desse, encaminhar a solicitação de orçamento para acolhimento Institucional de adolescentes.

Fico a disposição para tratarmos.

Obrigado.

--

**Atenciosamente.**

Eber Rafael Korevaar - Secretaria de Assistência Social  
 41-3677-6368 / 41-9 9213-3515



**CAMPO MAGRO**  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO



**S A S**

*me*



**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**

CNPJ: 01.607.539/0001-76 - ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 - 20823 - Centro - CEP: 83.535-000  
FONE: (41) 3677-6368  
Email: eber.rafael@campomagro.pr.gov.br

000923  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
PROTOCOLO  
26 MAR 2022

**PEDIDO DE ORÇAMENTO**

Empresa: Fundação Educacional Meninos e meninas de Rua Profeta Elias

Endereço: Rua Deputado leobwerto leal, 623 Guabirota - Curitiba PR

Fone/Fax: (41)3044-1661

CNPJ: 40.284.796/0001-76

E-mail: fundacao@4pinheiros.org.br

Responsável: Felipe/ Juliani

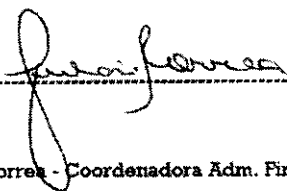
ITEM	UNIDADE	PERÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Dias	730	Acolhimento institucional para adolescentes de 12 anos à 17 anos 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos, na modalidade Abrigo Institucional ou Casa-Lar, todos em situação de risco e vulnerabilidade social	R\$ 146,66	R\$ 107.061,80
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>R\$ 107.061,80</b>

Propomos o fornecimento dos serviços aos preços indicados, observando o que estabela a Lei nº 8.666/93.

Data: 22/11/2022

**OBS 1.** A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar todo e qualquer tratamento fora do domicílio para o acolhido(a), tais como transporte para consultas médicas e outras providência necessárias ao mesmo.

**OBS 2.** A instituição acolhedora deve descrever o corpo técnico que possua tais como, médicos, enfermeiros, psicólogos, fonoaudiólogos, assistente social, bem como as instalações que serão oferecidas ao acolhido(a).

  
Juliani Correa - Coordenadora Adm. Financeiro

**40.284.796/0001-76**  
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS  
R. DEPUTADO LEOBERTO LEAL, 623 GUABIROTA - CURITIBA - PR  
CEP: 83.535-000

*Handwritten mark*



Assunto: **Re: cotação acolhimento**  
De: Anjo da Guarda <daguardaanjo369@gmail.com>  
Para: <luciana.stival@campomagro.pr.gov.br>  
Data: 28/11/2022 11:57



- cotapão acolhimento 12-18 anos.pdf (~290 KB)

Bom dia

segue cotação

att.

Em sex., 25 de nov. de 2022 às 10:04, <luciana.stival@campomagro.pr.gov.br> escreveu:



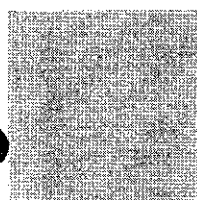
Bom dia, conforme conversamos segue em anexo o pedido de cotação de valores para acolhimento, solicito que o mesmo retorne preenchido e assinado.

Desde já agradeço.

--

**LUCIANA MARIN**

(41) 3677-6368  
Rua Silvestre Jarek, 155 - Centro  
Campo Magro/PR



**Evelyn Moraes de Bovi**  
Coordenadora Administrativa  
**Casa de Acolhimento Anjo da Guarda**  
f: 41 3676-1152 Whatsapp: 99518-0010



**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**

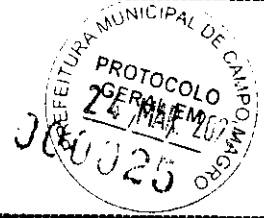
CNPJ: 01.607.839/0001-76 - ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 - 20823 - Centro - CEP: 83.535-000

FONE: (41) 3677-6368

Email: eber.rafael@campomagro.pr.gov.br



Empresa: CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA

Endereço: RUA WALDOMIRO DE SOUZA HATHY, 214 CENTRO CAMPINA GRANDE DO SUL

Fone/Fax: 413676-1182

CNPJ:36.488.133/0001-04

E-mail:DAGUARDAANJO369@GMAIL.COM

Responsável:EVELYN

01	Dias	730	Acolhimento institucional para adolescentes de 12 anos à 17 anos 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos, na modalidade Abrigo Institucional ou Casa-Lar, todos em situação de risco e vulnerabilidade social	R\$ 155,00	R\$ 113.150,00
----	------	-----	--	------------	----------------

**TOTAL GERAL:**

Propomos o fornecimento dos serviços aos preços indicados, observando o que estabela a Lei n° 8.666/93.

Data: 28 / 11 / 2022

**OBS 1.** A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar todo e qualquer tratamento fora do domicílio para o acolhido(s), tais como transporte para consultas médicas e outras providência necessárias ao mesmo.

**OBS 2.** A instituição acolhedora deve descrever o corpo técnico que possua tais como, médicos, enfermeiros, psicólogos, fisioterapeutas, assistente social, bem como as instalações que serão oferecidas ao acolhido(a).

ANDREIA RAMOS DE  
OLIVEIRA:36488133000104

Assinado de forma digital por ANDREIA  
RAMOS DE OLIVEIRA:36488133000104  
DN: cn=ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA, ou=SECRETARIA DE  
CAMPO MAGRO DO SUL, ou=SECRETARIA DE  
RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, ou=RSB e  
CNPJ=AL, ou=1678662580126,  
ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ou=ANDREIA RAMOS DE  
OLIVEIRA:36488133000104  
Data: 2022.11.28 12:56:35 -02'00'

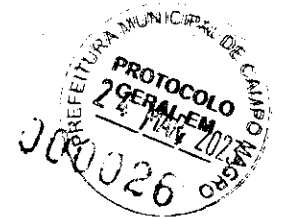
Assinatura e carimbo



# Relatório de Cotação: cotação rápida 179

Pesquisa realizada entre 14/03/2023 16:45:44 e 14/03/2023 16:46:47

Relatório gerado no dia 14/03/2023 16:52:05 (IP: 186.249.219.50)



Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

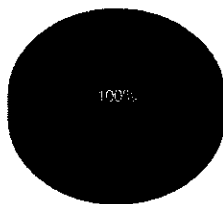
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) execução de serviço socioassistencial de proteção social especial de alta complexidade de serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos na modalidade abrigo institucional.	1	1 Unidade	R\$ 2.900,00 (un)	-	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00

Valor Global: R\$ 2.900,00

### Valor do item em relação ao total

- 1) execução de...



MÉDIA DA DIÁRIA DO ACOLHIMENTO R\$ 96.66



# Detalhamento dos Itens

Quantidade	Descrição	Preço unitário	Preço total	Preço unitário líquido	Preço total líquido	Modo de entrega	Observação
------------	-----------	----------------	-------------	------------------------	---------------------	-----------------	------------

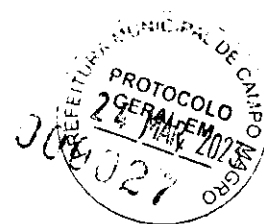
1 Unidade	execução de serviço socioassistencial de proteção social especial de alta complexidade de serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos na modalidade abrigo institucional.						
-----------	---	--	--	--	--	--	--


Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 2.900,00  
*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque	Data: 28/11/2022 09:51
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA ACOLHIMENTO PESSOA COM DOENÇA MENTAL	Modalidade: Processo inexigibilidade
Descrição: ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO - ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO	SRP: NÃO
	Identificação: PMDBVDSR-352022-Processo inexigibilidade
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: boaventurasrpr.equiplano.com.br 7474/transparencia/licitacoes
	Quantidade: 12
	Unidade: MES
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
33.504.445/0001-68 * VENCEDOR *	CASA DE APOIO HOPE LTDA	R\$ 2.900,00

Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: RUA SANTO ANDRE, 88	Telefone: (41) 9791-0670	Email: casadeapoiohope@hotmail.com
------------	------------------	-------------------------------	--------------------------	------------------------------------



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR  
boaventuraspr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes

Data: 14/03/2023 16:46:55  
Acessar a fonte aqui



*Paul*

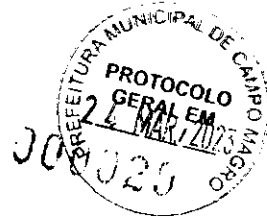


**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**RELAÇÃO DE PREÇOS (COTAÇÃO) - 2023**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)			
01	DIÁRIA Acolhimento Institucional para adolescente de 12 anos à 17 anos, 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos na modalidade Abrigo Institucional ou Casa-Lar, todos em situação de risco e vulnerabilidade.	96,66	R\$ 70.561,80	R\$ 146,66	R\$ 107.061,80	R\$ 155,00	R\$ 113.150,00	R\$ 132,77	R\$ 96.924,53
<b>TOTAL GERAL MÉDIAS:</b>							<b>R\$ 132,77</b>	<b>R\$ 96.924,53</b>	

*ml*





Assunto: **Re: orçamento para acolhimento**  
De: CR. São José <crsaojose@yahoo.com.br>  
Para: luciana.stival@campomagro.pr.gov.br <luciana.stival@campomagro.pr.gov.br>  
Data: 08/12/2022 14:46



- cotapão Acolhimento de 18 à 59 anos.pdf (~257 KB)

Boa tarde!

Segue em anexo conforme solicitado.

Atenciosamente;

Julian Galvão  
Resp. Técnico - CREF 027.065-G/PR.  
F: (41) 3335-6817  
Casa de Apoio São José Ltda.



Em sexta-feira, 25 de novembro de 2022 11:46:30 BRT, <luciana.stival@campomagro.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, estamos abrindo um novo credenciamento e preciso de orçamentos, estou encaminhando em anexo a planilha para cotação de preços

se puder preencher e me encaminhar te agradeço muito

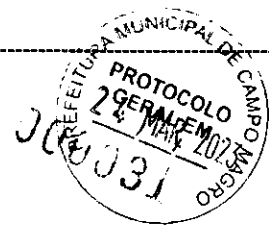
Atenciosamente



*Jul*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**  
CNPJ: 01.607.539/0001-76 - ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 - 20823 - Centro - CEP: 83.535-000  
FONE: (41) 3677-6368  
Email: eber.rafael@campomagro.pr.gov.br



Empresa: Casa de Repouso (Apoio) São José Ltda  
Endereço: R. Helena C. S. Correa, 405.  
Fone/Fax: 41) 3335-6817 / 41) 3346-9794 / 41) 9.8842-2295; Sr. Vilson  
CNPJ: 05.948.389/0001-15  
E-mail: crsaojose@yahoo.com.br  
Responsável: Vilson Jose da Silva

01	DIA	730	Acolhimento institucional para jovens e adultos com idade de 18 (dezoito anos) a 59 (cinquenta e nove anos), de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou com leve e moderado graus de dependência.	R\$ 164,00	R\$164,00(valor diária) x 730(diárias) = R\$ 119.720,00
----	-----	-----	---	------------	---

**TOTAL GERAL:**

Propomos o fornecimento dos serviços aos preços indicados, observando o que estabela a Lei nº 8.666/93.

Data: 08 / 12 / 2022

**OBS 1.** A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar todo e qualquer tratamento fora do domicílio para o acolhido(a), tais como transporte para consultas médicas e outras providências necessárias ao mesmo.

**OBS 2.** A instituição acolhedora deve descrever o corpo técnico que possui tais como, médicos, enfermeiros, psicólogos, fonoaudiólogos, assistente social, bem como as instalações que serão oferecidas ao acolhido(a).

  
Vilson José da Silva - Sócio / Dir. Administrativo.  
Casa de Repouso São José Ltda.

*Ule*

**CONTRATO Nº 85/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA HUMANIZAR ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL LTDA REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022 RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede em CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, situada na Rodovia Gumercindo Boza – Km 20, nº 20.823, CEP 83.535-000, Centro, Campo Magro - PR, inscrito no CNPJ sob o n.º **01.607.539/0001-76**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade/RG sob n. 4.619.196-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n. 865.369.849-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CRENCIADA: HUMANIZAR ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita CNPJ **02.357.035/0001-08**, com sede à Rua Milano, 180, São Braz, Curitiba-PR, CEP: 82.320-420, Fone: (41) 4141-4241, (41) 99967-4241 E-mail: contato@humanizarcasadeapio.com.br, neste ato representado pelo Sócio-administrador da empresa, Sr.: **EVERSON GONÇALVES PINTO**, brasileiro, natural de Guaíra/PR, portador do RG 7.715.471-0 SESP PR, e CPF 038.046.469-13, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, referente ao **Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2021**, o qual deu origem ao **Processo de Inexigibilidade nº 06/2022**, conforme as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Serviço de Acolhimento institucional para jovens e adultos com idade de 18 (dezoito anos) a 59 (cinquenta e nove anos), de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou com leve e moderado grau de dependência.  
(ITEM 02 DA CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2021).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. Para a execução do objeto do presente termo, pagará a **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** a importância de até **R\$ 60.173,90 (sessenta mil, cento e setenta e três reais e noventa centavos)** conforme a proposta apresentada pela contratada:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor da diária	Valor total
------	-----------	---------	-----	-----------------	-------------

*Handwritten signatures and initials:*  
Claudio  
Everson  
1

02	Serviço de Acolhimento institucional para jovens e adultos com idade de 18 (dezoito anos) a 59 (cinquenta e nove anos), de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou com leve e moderado grau de dependência.	Diária	365	R\$ 164,86	R\$ 60.173,90
<b>Valor total</b>					

2.2 As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias elencadas no edital de chamada pública n.º 03/2021:

07	01	3.3.90.39	0000	2154	260
----	----	-----------	------	------	-----

2.3 As despesas que seguem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão parciais, de acordo com as entregas, sendo efetuados em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo responsável da Secretaria requisitante. (de acordo com o artigo 40 da lei 8.666/1993).

3.2. Deverão ser apresentados, por ocasião de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Nacional, compreendendo a certidão da dívida ativa da União e a certidão de quitação de tributos e contribuições federais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho – TST (Tribunal Superior do Trabalho);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.1 Podendo, esta Administração, solicitar outros documentos, caso haja necessidade para a realização do pagamento.

3.3. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da empresa fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

3.4 Caso a conta corrente informada pelo credor seja em banco diverso a conta corrente pagadora deste Município, reservamo-nos ao direito de descontar tarifa referente à transferência por TED, DOC e Pix.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
PROTÓCOLO  
GERAL/ADM  
24/11/2021  
000034

4.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados no edital da Chamada Pública 03/2021, anexos e Proposta apresentada que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

4.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

4.3 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

4.4 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

5.2. Promover, através do fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

5.4. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

5.5. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO DESCOBRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. A **CRENCIADA/CONTRATADA** que descumprir qualquer obrigação discriminada neste contrato e no edital da Chamada Pública 03/2021 estará sujeita ao descredenciamento.

6.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão do contrato eventualmente firmado, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no edital e as previstas em lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

7.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei

*Handwritten signature and initials*

Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste termo de credenciamento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato/termo de credenciamento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste credenciamento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

7.2. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a. Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b. Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c. Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d. Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.
- e. "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- f. "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

7.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E FISCAL DE CONTRATO**

8.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.

8.2. O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por este contrato e pelos preceitos de direito público.

8.3. O fiscal do contrato será o servidor da Secretaria Municipal de Ação Social, **Eber Rafael Korevaar**.

#### **CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO**

9.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

9.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que nelas não se faça aqui menção expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente instrumento serão sempre feitas por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré/PR como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.



## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

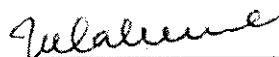
13.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos, bem como a proposta apresenta pela **CRENCIADA/CONTRATADA** quando da solicitação do credenciamento.

13.2 Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da Chamada Pública nº 03/2021 a qual originou o **Processo de Inexigibilidade nº 06/2022**, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

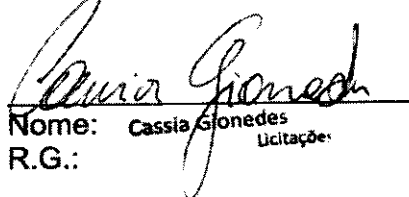
Campo Magro/PR, em 11 de agosto de 2022.

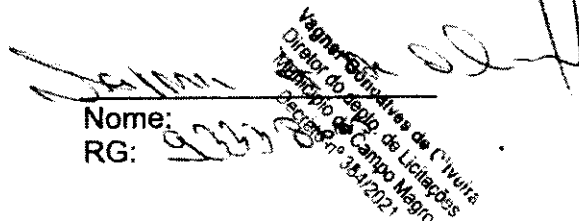
  
**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito de Campo Magro/PR  
Credenciante/Contratante



  
**MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
**EVERSON GONCALVES PINTO:03804646913**  
Assinado digitalmente por EVERSON GONCALVES PINTO:03804646913  
Número do Certificado: 01-ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, CN=28250000000186, OU=Assistência Social, CN=Cadastro PF A1, CN=EVERSON GONCALVES PINTO:03804646913  
Resolvi assinar este documento com minha assinatura de vinculação legal  
Localização: Curitiba/PR  
Data: 2022.09.13 15:50:52-0300  
Post: PDF Reader Versão: 12.0.1  
**HUMANIZAR ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL**  
**EVERSON GONÇALVES PINTO**  
RG 7.715.471-0 SESP PR  
Contratada

Testemunhas:

  
Nome: Cassia Gionedes  
R.G.: Licitação

  
Nome: Wagner Gonçalves de Oliveira  
RG: 233728  
Diretor do Depto. de Licitações  
Município de Campo Magro  
Processo nº 384/2021





# Relatório de Cotação: cotação rapida 231

Pesquisa realizada em 15/03/2023 08:50:04

Relatório gerado no dia 15/03/2023 08:51:32 (IP: 186.249.219.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.



Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos. Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

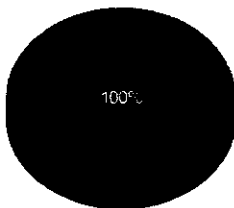
Item 1: acolhimento institucional para jovens e adultos com idade de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) an

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 2	1	R\$ 121,52 (un)	-	R\$ 121,52	R\$ 121,52	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	ADMINISTRAÇÃO S. M. A. S.   Prefeitura Municipal de Clevelândia/PR			522022	25/05/2022	R\$ 121,54
2	ADMINISTRAÇÃO S. M. A. S.   Prefeitura Municipal de Clevelândia/PR			522022	25/05/2022	R\$ 121,50
Valor Unitário						R\$ 121,52
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 121,52				Média dos Preços Obtidos: R\$ 121,52		

Valor Global: R\$ 121,52

Valor do item em relação ao total

1) acolhimento...



Valor TOTAL de diárias 730  
R\$ 88.709,60

## Detalhamento dos Itens



Preço Estimado: R\$ 121,54

Percentual: 100%

Preço Estimado Calculado: R\$ 121,54

Média dos Preços Obtidos: R\$ 121,54

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	acolhimento institucional para jovens e adultos com idade de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) an	

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 121,54

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: ADMINISTRAÇÃO S. M. A. S.

Prefeitura Municipal de Clevelândia/PR

Objeto: Credenciamento de instituições de acolhimento institucional para o Município de Clevelândia/PR, conforme critérios, termos e condições estabelecidas pela secretaria municipal da assistência social contidas no Anexo I do termo de referencia.

Descrição: Acolhimento institucional para jovens e adultos com idade de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) an - Acolhimento institucional para jovens e adultos com idade de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) an

Data: 25/05/2022 00:00

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 522022

Lote/Item: 1/2

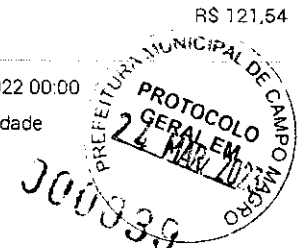
Ata: N/A

Fonte: portal.clevelandia.pr.gov.br/pronimt  
b/index.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 1.095

Unidade: DIA

UF: PR



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
05.948.389/0001-15	CASA DE REPOUSO SAO JOSE LTDA	R\$ 121,54

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

PR

Cidade:

Curitiba

Endereço:

R HELENA C. S. CORREA, 417

## Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 121,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: ADMINISTRAÇÃO S. M. A. S.

Prefeitura Municipal de Clevelândia/PR

Objeto: Credenciamento de instituições de acolhimento institucional para o Município de Clevelândia/PR, conforme critérios, termos e condições estabelecidas pela secretaria municipal da assistência social contidas no Anexo I do termo de referencia.

Descrição: Acolhimento institucional para jovens e adultos com idade de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) an - Acolhimento institucional para jovens e adultos com idade de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) an

Data: 25/05/2022 00:00

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 522022

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Fonte: portal.clevelandia.pr.gov.br/pronimt  
b/index.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 1.095

Unidade: DIA

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
05.948.389/0001-15	CASA DE REPOUSO SAO JOSE LTDA	R\$ 121,50

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

PR

Cidade:

Curitiba

Endereço:

R HELENA C. S. CORREA, 417



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - acolhimento institucional para jovens e adultos com idade de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) an

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 25/05/2022, calculados pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

## DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

### Média das 3 Melhores Propostas Finais

- Capta as 3 melhores propostas finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



*Handwritten signature*



**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Clevelândia/PR  
portal.clevelandia.pr.gov.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2

Data: 18/01/2023 14:08:29

Acessar a fonte [aqui](#)







**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**MAPA RESUMO DE PREÇOS E COLHEITAS 1990-2000**

Item	Descrição	Unidade	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	Total
01	730 DIÁRIA Serviço de Acolhimento institucional para jovens e adultos com idade de 18 (dezoito anos) a 59 (cinquenta e nove anos), de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou com leve e moderado graus de dependência.		R\$ 121,52	R\$ 88.709,60	R\$ 164,00	R\$ 119.720,00	R\$ 164,86	R\$ 120.347,80	R\$ 150,13					R\$ 109.592,47
<b>TOTAL GERAL MÉDIAS:</b>													<b>R\$ 109.592,47</b>	

*pel*



Assunto: **Fwd: cotação**  
De: <luciana.stival@campomagro.pr.gov.br>  
Para: <eber.rafael@campomagro.pr.gov.br>  
Data: 02/12/2022 09:54




- Mensagem HTML (~417 B)
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO.pdf (~361 KB)

---

**LUCIANA MARIN**

(41) 3677-6368  
Rua Silvestre Jarak, 155 - Centro  
Campo Magro/PR



----- Mensagem original -----

**Assunto::**cotação  
**Data:**01/12/2022 16:45  
**De:**Andreia Blum de Almeida <andreiablum45@hotmail.com>  
**Para::**"luciana.stival@campomagro.pr.gov.br" <luciana.stival@campomagro.pr.gov.br>

Enviado do meu iPhone



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**  
 CNPJ: 01.867.536/0001-76 - ESTADO DO PARANÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Rodovia Gumercindo Bosa, Km 20 - 20622 - Centro - CEP: 83.535-000  
 FONE: (41) 3877-4368  
 E-mail: abar.raho@campomagro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
 PROTOCOLO GERAL EM  
 27 MAR 2022  
 3000344

Empresa: Casa de Repouso  
 Endereço: Rua Line Jener de Andrade  
 Fone: 3393-4425 - 99826-3305  
 CNPJ: 15.838.627/001-93  
 E-mail: wotema-casa-de-reposo@uol.com.br  
 Responsável: Andriana Blum de Almeida

01	DIA	730	Acolhimento institucional para idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, na modalidade Casa Lar ou Instituição de Longa Permanência - ILP.	2900,00	2900,00
<i>sexo feminino</i>				<b>TOTAL GERAL:</b>	

Propomos o fornecimento dos serviços aos preços indicados, observando o que estabelece a Lei nº 8.666/93.

Data: 01/12/2022

OBS 1. A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar todo e qualquer tratamento fora do domicílio para o acolhido(a), tais como transporte para consultas médicas e outras providências necessárias ao mesmo.

OBS 2. A instituição acolhedora deve descrever o corpo técnico que possui tais como: médicos, enfermeiros, psicólogos, fisioterapeutas, assistente social, bem como as instalações que serão oferecidas ao acolhido(a).

*Andriana Blum de Almeida*

Assinatura e carimbo

*AB*

Valor diário R\$ 96,66  
 Valor Total R\$ 70.566,66

**cotação 730 dias**

14/03/2023 12:21

De: "Daniele Schlichta" <danieleschlichta@gmail.com>

Para: eber.rafael@campomagro.pr.gov.br

**Anexos:**

- campo magro.png

*me*





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO MAGRO**

CNPJ: 01.807.539/0001-78 - ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Rodovia Gumercindo Bosa, Km 30 - 20823 - Centro - CEP: 83.535-000

FONE: (41) 3677-6368

Email: [sesal@campomagro.pr.gov.br](mailto:sesal@campomagro.pr.gov.br)



Empresa: Casa de Repouso Bem Cuidar			
Endereço: Rua Rio Paranapanema 380 Weissópolis Pinhais			
Fone: 36888839 998218854 Daniele			
CNPJ: 23263298-0001/28			
E-mail: <a href="mailto:casaderepousobemcuidar@gmail.com">casaderepousobemcuidar@gmail.com</a>			
Responsável: Daniele/ neide			

01	Dias	730	Acolhimento institucional para idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, na modalidade Casa Lar ou Instituição de Longa Permanência - ILP.	Grau I R\$ 2.600,00	R\$ 62.400,00
01	Dias	730	Acolhimento institucional para idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, na modalidade Casa Lar ou Instituição de Longa Permanência - ILP.	Grau II R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00
01	Dias	730	Acolhimento institucional para idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, na modalidade Casa Lar ou Instituição de Longa Permanência - ILP.	Grau III R\$ 3.400,00	R\$ 81.800,00

Propomos o fornecimento dos serviços aos preços indicados, observando o que estabelece a Lei nº 8.666/93.

Data: 14/03/2023

OBS 1. A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar todo e qualquer tratamento fora do acolhido para a acolhedora, tais como transporte para consultas médicas e outras providências necessárias no mesmo.

OBS 2. A instituição acolhedora deve dispor de corpo técnico que possa trabalhar como: médicos, enfermeiros, psicólogos, fonoaudiólogos, assistente social, bem como as instalações que serão utilizadas no acolhido(a).

23 263 298/0001-28

CASA DE REPOUSO  
BEM CUIDAR LTDA. ME  
Rua Rio Paranapanema, 380  
Weissópolis - CEP 83322-180

Assinatura e carimbo

PINHAIS - PR

Valor da Diária  
Grau II R\$ 100,00

*NR*

médico generalista, enfermeira diariamente, fisio-  
terapeuta 2 vezes na semana, nutricionista 2 vezes  
na semana

PROTÓCOLO  
24/11/2022  
MEMÓRIA  
300147

**CONTRATO Nº 84/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA RESIDENCIAL E CASA DE IDOSO ÁGUA VERDE LTDA REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022 RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede em CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, situada na Rodovia Gumercindo Boza – Km 20, nº 20.823, CEP 83.535-000, Centro, Campo Magro - PR, inscrito no CNPJ sob o n.º **01.607.539/0001-76**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade/RG sob n. 4.619.196-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n. 865.369.849-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CRENCIADA: RESIDENCIAL E CASA DE IDOSO ÁGUA VERDE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ **36.715.410/0001-66**, com sede à RUA OTÁVIO FRANCISCO DIAS, 660, ÁGUA VERDE, CEP: 80.62-310, CURITIBA-PR, FONE: (41) 3089-7293, 99670-4056 – email: [ferreiraferrazadvocacia@gmail.com](mailto:ferreiraferrazadvocacia@gmail.com), neste ato representado pelo Sócio-administrador da empresa, Sr.: **EDGAR FERREIRA FERRAZ NETO**, brasileiro, solteiro, portador da CNH 00336786128, e CPF 021.385.539-90, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, referente ao **Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2021**, o qual deu origem ao **Processo de Inexigibilidade nº 05/2022**, conforme as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Serviço de acolhimento institucional para idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, na modalidade casa lar ou instituição de longa permanência – ILP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. Para a execução do objeto do presente termo, pagará a **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** a importância de até **R\$ 40.489,45 (quarenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)** conforme a proposta apresentada pela contratada:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor da diária	Valor total
------	-----------	---------	-----	-----------------	-------------

EDGAR  
FERREIRA  
FERRAZ NETO

Assinado de forma digital por EDGAR FERREIRA FERRAZ NETO  
Dados: 2022.10.10 18:44:21 -03'00'

02	Acolhimento institucional para idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, na modalidade casa lar ou instituição de longa permanência – ILP.	Diária	365	R\$ 110,93	R\$ 40.489,45
<b>Valor total</b>					R\$ 40.489,45

2.2 As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias elencadas no edital de chamada pública n.º 03/2021:

07	02	3.3.90.39	0000	2.082	393
----	----	-----------	------	-------	-----

2.3 As despesas que seguem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 Os pagamentos serão parciais, de acordo com as entregas, sendo efetuados em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo responsável da Secretaria requisitante. (de acordo com o artigo 40 da lei 8.666/1993).

3.2. Deverão ser apresentados, por ocasião de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Nacional, compreendendo a certidão da dívida ativa da União e a certidão de quitação de tributos e contribuições federais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho – TST (Tribunal Superior do Trabalho);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.1 Podendo, esta Administração, solicitar outros documentos, caso haja necessidade para a realização do pagamento.

3.3. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da empresa fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

3.4 Caso a conta corrente informada pelo credor seja em banco diverso a conta corrente pagadora deste Município, reservamo-nos ao direito de descontar tarifa referente à transferência por TED, DOC e Pix.

EDGAR  
FERREIRA  
FERRAZ NETO

Assinado de forma digital por EDGAR FERREIRA FERRAZ NETO  
Dados: 2022.10.10 18:45:12 -03'00'

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados no edital da Chamada Pública 03/2021, anexos e Proposta apresentada que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.
- 4.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 4.3 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 4.4 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
- 5.2. Promover, através do fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 5.4. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- 5.5. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

- 6.1. A **CRENCIADA/CONTRATADA** que descumprir qualquer obrigação discriminada neste contrato e no edital da Chamada Pública 03/2021 estará sujeita ao descredenciamento.
- 6.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão do contrato eventualmente firmado, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no edital e as previstas em lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- 7.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste termo de credenciamento nenhuma das

partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato/termo de credenciamento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste credenciamento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

7.2. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a. Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b. Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c. Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d. Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.
- e. "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- f. "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

7.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
PROTOCOLO GERAL EM 26 MAR 2018  
0051

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E FISCAL DE CONTRATO**

8.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.

8.2. O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por este contrato e pelos preceitos de direito público.

8.3. O fiscal do contrato será o servidor da Secretaria Municipal de Ação Social, **Eber Rafael Korevaar**.

**CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO**

9.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

9.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que nelas não se faça aqui menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente instrumento serão sempre feitas por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré/PR como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CRENCIADA/CONTRATADA** quando da solicitação do credenciamento.

13.2 Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento,

*me*  
5  
*me*



**Prefeitura Municipal de Campo Magro**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria Municipal de Licitações e Contratos**

decorrente da Chamada Pública nº 03/2021 a qual originou o **Processo de Inexigibilidade nº 05/2022**, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Campo Magro/PR, em 11 de agosto de 2022.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito de Campo Magro/PR  
Credenciante/Contratante



**MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**EDGAR FERREIRA FERRAZ NETO**  
Assinado de forma digital por  
EDGAR FERREIRA FERRAZ NETO  
Dados: 2022.10.10 18:47:45  
-03'00'

**RESIDENCIAL E CASA DE IDOSO ÁGUA VERDE LTDA**  
**EDGAR FERREIRA FERRAZ NETO**  
CNH 0033678612  
Contratada

Testemunhas:

Nome: **Leonardo Santos**  
R.G.:

Nome:  
RG: **9339600**

Wagner Gonçalves de Oliveira  
Diretor do depto. de Licitações  
Município de Campo Magro  
Decreto nº 584/2021

Assunto: **Fwd: Re: orçamento para acolhimento**

De <luciana.stival@campomagro.pr.gov.br>

Para: Eber <eber.rafael@campomagro.pr.gov.br>

Data 30/11/2022 14:20



---

**LUCIANA MARIN**

(41) 3677-6368  
Rua Silvestre Jarek, 155 - Centro  
Campo Magro/PR





----- Mensagem original -----

**Assunto:**Re: orçamento para acolhimento

**Data:**30/11/2022 13:42

**De:**Nosso Lar <nossolar1987@gmail.com>

**Para:**luciana.stival@campomagro.pr.gov.br

Olá Luciana, não temos vagas de acolhimento disponíveis.

Att

Sabrina da Silveira

Gestora - Nosso Lar Comunidade do Idoso

Fixo 3657-7272 cel/whats 99121-5672

Em sex., 25 de nov. de 2022 às 14:54, <luciana.stival@campomagro.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, venho através deste solicitar a cotação de valores para acolhimento, segue abaixo a planilha e solicito que a mesma retorne preenchida e assinada.

Desde já agradeço.

--

**LUCIANA MARIN**

(41) 3677-6368  
Rua Silvestre Jarek, 155 - Centro  
Campo Magro/PR



*NEGATIVO.*  
*ml*



**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

RELAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

TOTAL GERAL MÉDIAS:										
01	730	DIÁRIA	R\$ 96,66	R\$ 70.561,80	R\$ 100,00	R\$ 73.000,00	R\$ 110,93	R\$ 80.978,90	R\$ 102,53	R\$ 74.846,90

*(Handwritten signature)*

